



Edição Nº 898 – Ano 5 – 16/07/2019

### Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – ERRATA de edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital, torna pública a disponibilização de Errata 03, referente ao Edital 01/2019. Informamos que a Errata em sua íntegra, bem como, a versão consolidada do Edital serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br). Nova Serrana, 16 de julho de 2019. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público o EDITAL do processo licitatório nº 092/2019, pregão presencial nº 055/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de peito de frango, coxa e sobrecoxa, salsicha, e lingüiças para o atendimento das escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, CRAEI e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Nova Serrana/MG. Entrega dos Envelopes – dia – 30 de julho de 2019 às 12:30 horas. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9011. Nova Serrana, 16 de julho de 2019. Adriana Martins Nogueira Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público o EDITAL do processo licitatório nº 093/2019, pregão presencial nº 056/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina para o atendimento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e CRAEI e Casa de Abrigo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Nova Serrana/MG. Entrega dos Envelopes – dia – 01 de agosto de

2019 às 12:30 horas. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9011. Nova Serrana, 16 de julho de 2019. Adriana Martins Nogueira Lima - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017, Processo 139/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017: MUNICIPIO DE NOVA SERRANA e RADIODIAGNÓSTICA MV LTDA - CNPJ: 17.508.725/0001-98. Objeto: Realização de exames de média complexidade para apoio diagnóstico por imagens, especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros assistenciais municipais, através da iniciativa privada em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde conforme artigo 24 da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Vigência do Contrato nº 090/2017: a partir de 27/07/2019 até 26/07/2020. FUND. LEGAL. Lei 8.666/93. Em 16/07/2019. Euzébio Rodrigues Lago – Pref. Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG torna público aos participantes do Processo Licitatório nº 051/2019, Concorrência nº 001/2019, cujo objeto é a “prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos gerados no perímetro do Município de Nova Serrana-MG” a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, contados a partir de 17/07/19. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9011. Nova Serrana, 16 de julho de 2019. Elaine Maria Ribeiro Pires – Presidente da CPL.

### Leis, Decretos e Portarias

Republicação da Lei Complementar 001/2019, para correção de sua numeração.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019**



Altera a Lei Complementar nº 2.329, de 15 de maio de 2015.

**FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG)**, por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 2.329, de 15 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

(...)

II – professor de educação básica II: portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, bem como diploma de licenciatura específica para anos iniciais do ensino Fundamental ou Educação Infantil obtido através da conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ou segunda licenciatura”.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo VIII “Descrição dos Cargos de Profissionais Magistério”, item 1.2, da Lei Complementar nº 2.329, de 15 de maio de 2015, quanto aos requisitos para Provimento do Professor em atividades docente, com a seguinte redação:

“1.2 Professor de Educação Básica PEB II – portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, bem como diploma de licenciatura específica para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil obtido através da conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ou segunda licenciatura”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 05 de julho de 2019.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

Prefeito Municipal

---

Republicação da Lei Complementar 002/2019,  
para correção de sua numeração 012/2019  
(anexo)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59**

Republicação da Lei Complementar 002/2019, para correção de sua numeração.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.329, de 15 de maio de 2015, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG)**, por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Complementar nº 2.329, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar conforme disposto abaixo:

**ANEXO I**

**CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO	SUBESPECIALIDADE¹ (LICENCIATURA)	QTDE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
					Professor
Professor de Educação Básica – PEB I	-	400	1.200,00	25 horas	Classe I
Professor de Educação Básica – PEB II	-	505	1.533,00	25 horas	Classe II
Professor de Educação Básica – PEB III	Educação Artística	05	1.533,00	25 horas	Classe III
	Educação Física	91	1.533,00	25 horas	Classe III
	Ensino Religioso	25	1.533,00	25 horas	Classe III
	Ciências	25	1.533,00	25 horas	Classe III
	Geografia	25	1.533,00	25 horas	Classe III
	História	25	1.533,00	25 horas	Classe III
	Língua Inglesa	25	1.533,00	25 horas	Classe III
	Língua Portuguesa	35	1.533,00	25 horas	Classe III
	Matemática	35	1.533,00	25 horas	Classe III
Professor de Braille e Libras	-	02	2.453,00	40 horas	Classe IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59**

Especialista de Educação	-	57	2.697,00	40 horas	Especialista de Educação
	-		1.686,00	25 horas	
Diretor de unidade de ensino I	-	12	3.524,00	40 horas	Comissionado
Diretor de unidade de ensino II	-	12	3.579,00	40 horas	Comissionado
Diretor de unidade de ensino III	-	12	3.937,00	40 horas	Comissionado
Diretor de Creche	-	15	3.254,00	40 horas	Comissionado
Vice-diretor de unidade de ensino I	-	05	1.609,00	25 horas	Comissionado
Vice-diretor de unidade de ensino II	-	16	1.687,00	25 horas	Comissionado
Vice-diretor de unidade de ensino III	-	16	1.856,00	25 horas	Comissionado

<sup>1</sup> Portador de diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, conforme disposto no inciso III do artigo 6º desta Lei.

**Art. 2º** O item 1.3 do Anexo VIII da Lei Complementar nº 2.329, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar acrescido dos subitens 1.3.5; 1.3.6; 1.3.7; 1.3.8; 1.3.9; 1.3.10; 1.3.11, com a seguinte redação:

**“1.3 – Professor de Educação Básica PEB III**

(...)

**1.3.5 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de Educação Artística:**  
Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59**

**Área de atuação:** Ministras aulas de Educação Artística nas séries finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**1.3.6 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de Ciências:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.

**Área de atuação:** Ministras aulas de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**1.3.7 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de Geografia:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.

**Área de atuação:** Ministras aulas de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**1.3.8 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de História:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.

**Área de atuação:** Ministras aulas de História no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**1.3.9 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de Língua Inglesa:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.

**Área de atuação:** Ministras aulas de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais e Anos Iniciais, bem como Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**1.3.10 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de Língua Portuguesa:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.

**Área de atuação:** Ministras aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**1.3.11 – Instrução específica para o cargo de PEB III com conteúdo das áreas de Matemática:** Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica na área de atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59**

**Área de atuação:** Ministras aulas de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 05 de julho de 2019.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**  
Prefeito Municipal